

EDITAL PROEX nº 07/2023

PROGRAMA FLORESTANIA FOMENTO A ATIVIDADES DE EXTENSÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A Pró-Reitoria de Extensão torna público o pleito por servidores(as) docentes e técnico- administrativos para o apoio à aquisição de material permanente, que tem por finalidade o fomento a programas e projetos de extensão, com prioridade para aqueles relacionados à área temática de meio ambiente.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital visa apoiar a aquisição de material permanente para o desenvolvimento de atividades extensionistas de programas e projetos, com prioridade para aqueles relacionados à área temática de meio ambiente.

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como programa ou projeto de extensão, em conformidade com a Política Nacional de Extensão Universitária de 2012 do FORPROEX; com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação; e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2. A atividade inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX), estar com *status* “atividade em desenvolvimento” e conter informações descritivas, equipe e resultados atualizados nos últimos 06 meses.

2.2.1. Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos ativos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem estar ativos e atualizados, com indicação dos(as) estudantes participantes da atividade e lançamento de resultados, no caso de propostas iniciadas.

2.2.2. O(a) proponente deve ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo em educação em efetivo exercício na UFMG e deve constar como coordenador(a) do programa ou projeto no registro do SIEX.

2.3. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

2.4. É vedada a inscrição de projeto que conste como ação vinculada a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.5. A proposta contemplada neste Edital deve ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós- graduação da Universidade.

2.6. Será dada prioridade àquelas atividades da área temática de meio ambiente, que incorporem perspectivas sociais, culturais, históricas, econômicas e/ou políticas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A PROEX disponibilizará recursos financeiros do seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para aquisição de material permanente neste Edital.

3.1.1. Entende-se por material permanente aquele que não perde a sua identidade física em razão de seu uso corrente e/ou perdura por mais de dois anos: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, ferramentas, livros e outros de vida útil superior a dois anos, condizentes com os objetivos e a metodologia da atividade extensionista e imprescindíveis à sua execução.

3.2. Os recursos serão geridos pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

3.3. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e/ou de infraestrutura.

3.4. Os recursos financeiros estão repartidos conforme as faixas abaixo. As propostas inscritas devem indicar a faixa em que se enquadram no momento da inscrição.

Faixas	Modalidade de atividade de Extensão	Recursos destinados
1	Projeto	Até R\$12.000,00
2	Programa com pelo menos 2 projetos ativos vinculados	Até R\$40.000,00

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, que pode ser acessado pela página www.ufmg.br/proex ou pelo “minhaUFMG”, no período definido no CRONOGRAMA deste edital.

4.2. As seguintes informações deverão ser prestadas no formulário de inscrição no Sistema de Fomento da PROEX: título da atividade de extensão; número de registro do SIEX, Currículo Lattes do(a) coordenador(a).

4.3. O registro do SIEX da proposta será utilizado para avaliação, o qual deve conter as seguintes informações:

4.3.1. Na apresentação e justificativa demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social, na formação do(a) estudante e no meio ambiente.

4.3.2. Objetivos (geral e específicos) claros e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.

4.3.3. Apresentação de indicadores mensuráveis de avaliação da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar de forma clara a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária e da participação discente.

4.3.4. Plano de trabalho consubstanciado dos estudantes participantes da proposta, permitindo uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas ações previstas na(s) atividade(s) de extensão.

4.4. A seguinte documentação deverá ser anexada pelo proponente no Sistema de Fomento da PROEX:

4.4.1. Declaração de conformidade da atividade de extensão emitida pelo CENEX (ANEXO I).

4.4.2. Plano de aplicação de recursos (ANEXO II).

4.5. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, de acordo com a especificidade da proposta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX ou inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

4.6. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por eventuais falhas no funcionamento do Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento da rede.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a quem cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

5.2. O julgamento compreende três etapas:

5.2.1. **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todas as exigências do Edital.

5.2.2. **Avaliação de mérito e classificação:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX (item 4.3) e nos ANEXOS deste Edital.

5.2.3. **Análise pela Câmara de Extensão:** A Câmara de Extensão referendará a avaliação e a classificação das propostas.

5.3. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros será divulgada na página eletrônica da PROEX e conterá a descrição do valor do apoio financeiro concedido para a proposta. Além disso, cada coordenador(a) de proposta inscrita terá acesso ao resultado por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

6. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	06 de março de 2023
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	13 de março a 14 de abril de 2023, até às 17:00h
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	09 a 19 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	05 de junho de 2023
Interposição de recurso	05 a 14 de junho de 2023
Divulgação do resultado final	26 de junho de 2023
Cadastro dos pedidos de compras pelo(a) coordenador(a)	De 03 a 17 de julho de 2023
Data limite para entrega dos bens adquiridos e pagamento de fornecedores	30 de novembro de 2023

7. CADASTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA PELA PROEX

7.1. A PROEX adquirirá os bens de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de licitação pública realizada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

7.2. O prazo para conclusão do processo licitatório dependerá da complexidade do(s) item(ns) cadastrado(s) e a quantidade de fornecedores participantes.

7.3. Os(as) proponentes devem informar o local de entrega dos bens dentro da UFMG e devem indicar a pessoa de responsabilidade pelo recebimento, o qual deverá ser atestado pelo(a) proponente.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1. Da unidade de origem da proposta:

8.1.1. Assegurar a instalação dos equipamentos e prestar suporte de informática aos bens tecnológicos adquiridos.

8.2. Do(a) proponente:

8.2.1. Buscar garantir a formação discente nas atividades de extensão conforme com a Política Nacional de Extensão Universitária de 2012 do FORPROEX; com a Resolução 10/2019 do CEPE; e com a Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do CEPE.

8.2.2. Orientar os(as) discentes no desenvolvimento das atividades de extensão;

8.2.3. Registrar as atividades de extensão desenvolvidas conforme as normas da UFMG, principalmente elencando os resultados alcançados e os(as) estudantes envolvidos.

8.2.4. Participar de reuniões e prestar esclarecimentos quando solicitado(a);

8.2.5. Quando comprovado o recebimento do(s) material(is), solicitar ao Setor de Patrimônio da Unidade o aceite, via Sistema Institucional de Controle de Patrimônio (SICPAT), relativo a transferência do material adquirido para o patrimônio da Unidade.

8.2.6. Participar como avaliador(a) de trabalhos do Encontro de Extensão quando convidado(a). A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

8.2.7. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator(a)/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

8.2.8. A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de novas solicitações junto a Pró-reitoria de Extensão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital pode levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

9.2. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. As atividades de extensão fomentadas por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, inclusive quando apresentados em eventos e cursos.

9.4. Cabe a PROEX, por meio do Setor de Patrimônio, o tombamento dos bens adquiridos e a transferência para a unidade conforme item 8.2.5.

9.5. A PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação e Fomento da Extensão, poderá realizar atividades de monitoramento e de avaliação do programa ou projeto contemplado neste Edital.

9.6. Quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, o(a) coordenador(a) deverá participar do Encontro de Extensão como avaliador(a) de trabalhos.

9.7. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

9.8. Sempre que solicitado, o(a) coordenador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

9.9. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do(a) proponente com a PROEX.

9.10. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.12. São Anexos deste Edital:

9.12.1. ANEXO I – Declaração de conformidade da atividade de extensão emitida pelo CENEX.

9.12.2. ANEXO II - Plano de aplicação de recursos.

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.

Claudia Andrea Mayorga Borges

Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO ART.4º DA RESOLUÇÃO Nº01/2021 DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão _____
_____ (título do programa ou projeto), com
número de registro do SIEX _____, coordenada por
_____ (nome por extenso do(a) docente ou técnico-
administrativo(a), lotado no(a) _____ (nome
da Unidade ou Órgão na qual o coordenador(a) está lotado), contempla as exigências definidas no Art.4º
da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, estabelecida no item 4.4.1 do Edital PROEX nº
03/2022. Declaramos, ainda, que a seguinte documentação do/a proponente foi conferida pelo CENEX:

- a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes.
- b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).
- c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.
- d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do Centro de Extensão

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O plano de aplicação de recurso servirá para examinar a compatibilidade do material solicitado com os critérios previstos no Edital. Aos itens contemplados, carecerá ainda do pedido ser formalmente registrado na FUNDEP, via “Espaço do Coordenador”.

-Discriminar detalhadamente os itens a serem adquiridos (sem citar as marcas), incluindo seu valor unitário e quantitativo para cada item, como no exemplo.

SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (Preencher valores em moeda nacional)				
Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Total	Detalhamento da finalidade da solicitação
Descrição do item para licitação.	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
Total:				

* Esse documento deverá ser digitalizado ou pode ser substituído pelo documento próprio da unidade.